



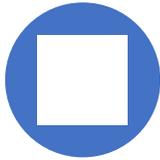
Lei nº 9.504/1997



Lei nº 13.165/2015
(art. 9º)



ADI 5.617



ADI 6.032



EC nº 107/2020



Resolução TSE nº
23.607/2019



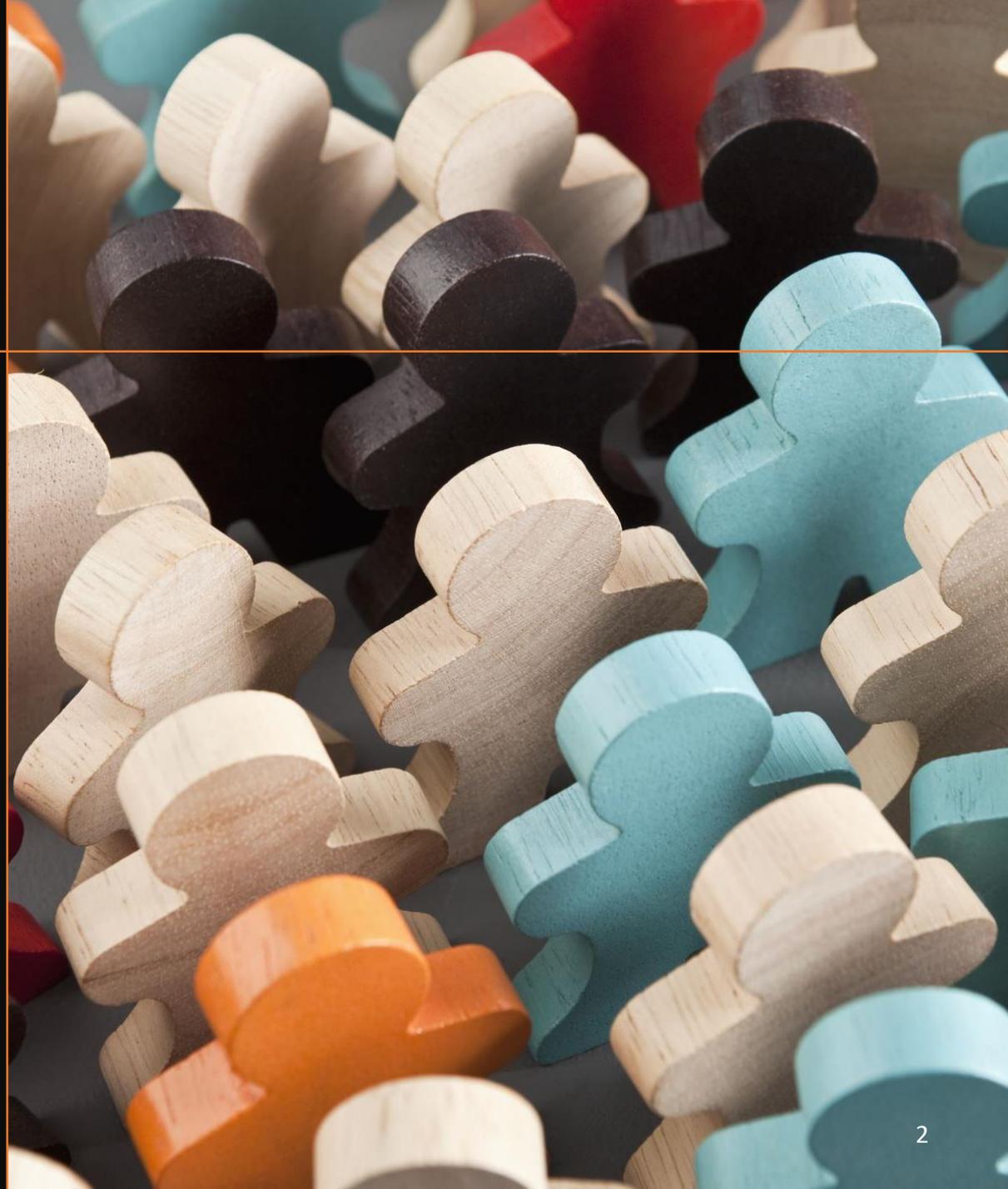
Resolução TSE nº
23.624/2020



Resolução TSE nº
23.632/2020

Prestação de contas

- Quem deve prestar contas
 - Candidato
 - Abrangendo as contas do vice e substitutos
 - Partido político, em todas as esferas, ainda que constituído sob a forma provisória



- Partido político
 - Sem prejuízo da prestação de contas anual
 - **Aqueles que, após o início das convenções e até a data da eleição de segundo turno, se houver:**
 - Estiverem vigentes
 - Recuperarem a vigência ou tiverem revertida a suspensão da anotação partidária durante o período eleitoral, estando obrigados, nesse caso, a prestar contas do período em que regularmente funcionaram
 - Tendo havido a perda da vigência ou a suspensão da anotação partidária durante o período eleitoral, no que se refere ao período de seu regular funcionamento

- 
- Partidos políticos na hipótese de extinção ou dissolução
 - Obrigação de prestar contas no período de vigência
 - Contas apresentadas pela esfera imediatamente superior ou pelos sucessores, identificando os dirigentes partidários de acordo com o período de atuação

Dever de prestar contas

Renúncia

Substituição

Indeferimento do registro

Falecimento

Mesmo não tendo havido campanha eleitoral

Responsabilidade do candidato

- A quem prestar contas
 - Juiz Eleitoral
 - Candidatos
 - Diretório municipal
 - TRE
 - Diretório estadual
 - TSE
 - Diretório nacional



- Quando prestar contas
 - Primeiro turno – *15 de dezembro de 2020*
 - Segundo turno – *15 de dezembro de 2020*

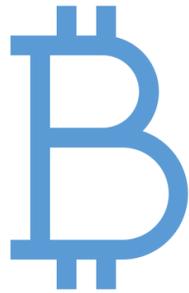


- Quando prestar contas
 - Prestação de contas pela internet (metadados gerados pelo SPCE) - *15 de dezembro de 2020*
 - Aferição da inadimplência
 - Mídia eletrônica com documentos (entrega física)
 - Eleitos e até terceiro suplente – 15 de dezembro de 2020
 - *Partidos políticos e demais candidatos não eleitos – 7 de janeiro a 8 de março*





- Como prestar contas
 - Utilizando o SPCE
 - **Processo Judicial Eletrônico –
autuação e integração automáticas**



**Ausência de movimentação financeira não
isenta da responsabilidade de prestar contas**



**Prova de eventual ausência de
movimentação financeira**

Imprescindível a apresentação de extratos bancários ou
declaração bancária

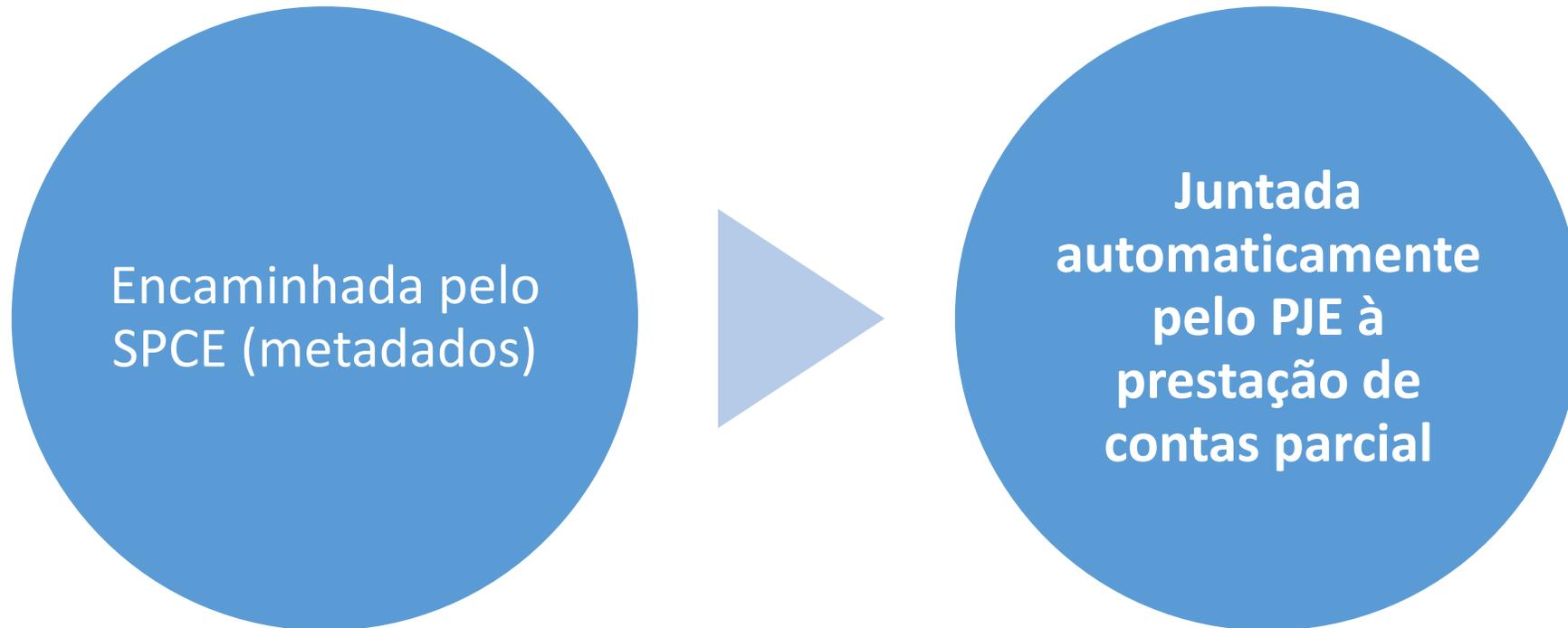
Advogado e contador

Advogado – inexistência caracteriza ausência de capacidade postulatória e leva ao julgamento pela não prestação das contas

Contador – inexistência caracteriza irregularidade a ser considerada no julgamento das contas

- Deve acompanhar as contas desde o início da campanha

Prestação de contas final



Composição da prestação de contas final

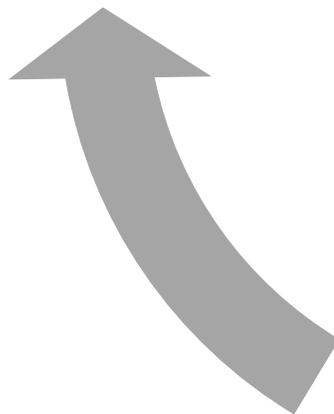
- Informações
 - SPCE – entrega pela internet
- Documentos
 - Mídia eletrônica – entrega presencial

Envio pela internet do arquivo de prestação de contas (metadados)

Geração do Extrato da Prestação de contas
(confirmação da entrega eletrônica dos metadados)

SPCE

Internet



Geração da
mídia para
entrega física

Geração pelo sistema

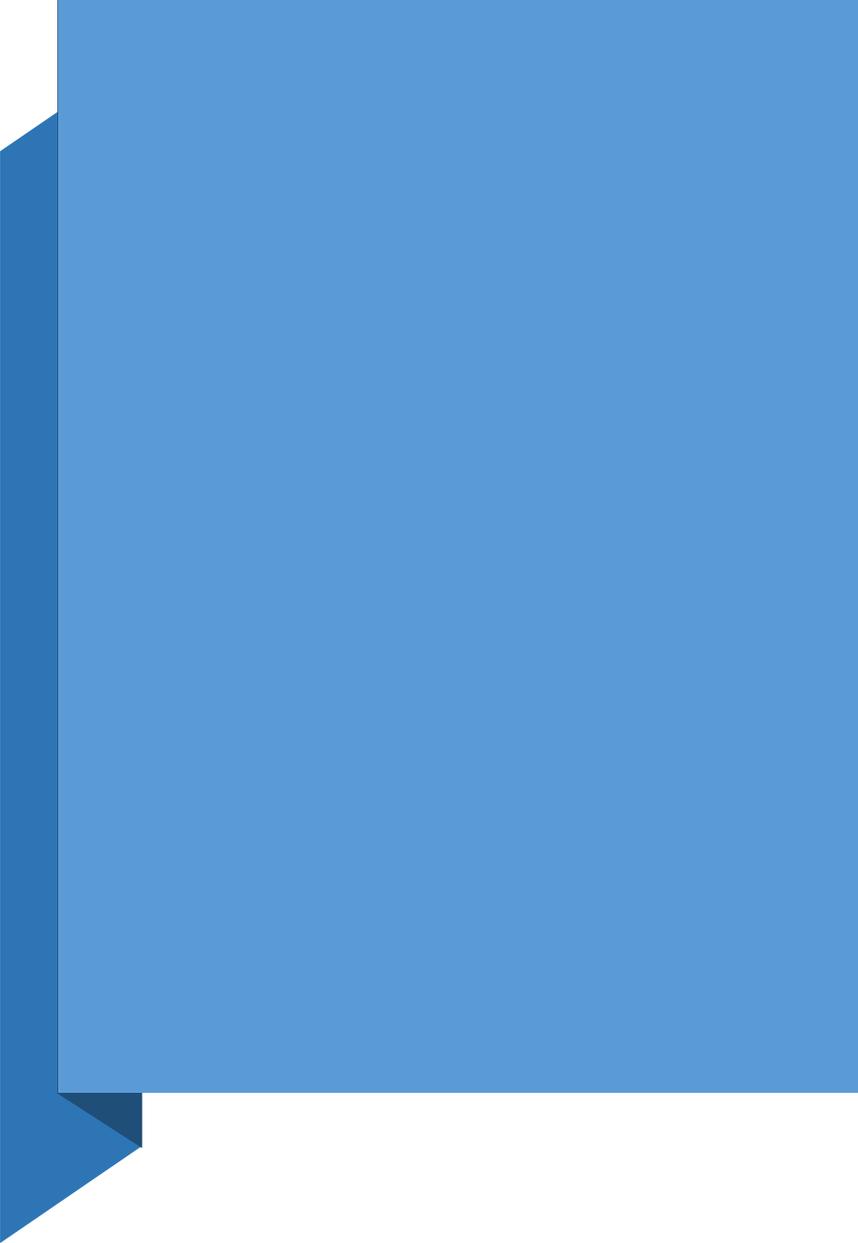
Documentos digitalizados em PDF,
com OCR

Inclusão automática do Extrato de
prestação de contas na mídia

Elaboração da prestação de contas



- Ainda que sem movimentação financeira
 - Informações sobre receitas e despesas lançadas no SPCE
 - Documentos
 - Extratos bancários
 - Comprovantes de recolhimento de sobras (financeiras e não financeiras)
 - Documentos fiscais de despesas pagas com Fundo Partidário e Fundo Especial de Financiamento de Campanha
 - Na hipótese de assunção de dívida de campanha pelo partido político, autorização do órgão nacional e demais documentos
 - Procuração
 - Comprovantes de devolução ou recolhimento de recursos de fonte vedada ou origem não identificada, se houver

- 
- Documentos
 - Formato PDF com OCR
 - Objetivo
 - Arquivos não superiores a 10MB
 - Regras de instrução do PJE

Apresentação das contas

- Elaboração e entrega pela internet
 - Extrato de prestação de contas – certificação da entrega eletrônica
- Apresentação dos documentos em mídia eletrônica gerada pelo SPCE ao órgão responsável pelo julgamento das contas



- Documentos entregues são incluídos **automaticamente** no PJE
- **Contas parciais** – diretamente pela internet, autuadas no PJE
- **Prestação de contas final** – juntada à parcial

